



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

LEI Nº. 2.383 DE 05 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a aplicação de flúor nos dentes dos alunos matriculados na rede de ensino municipal.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicação de flúor nos dentes dos alunos matriculados no ensino fundamental, com idade de seis a 12 anos, nas escolas públicas municipais.

Parágrafo Único - A aplicação de flúor deverá ser repetida anualmente.

Art.2º - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 05 de maio de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 05 de maio de 2008.

Humberto Mandarco Sobrinho
Secretário Municipal de Administração